Cuiabá/MT
Telefone: (65) 98466-9393
Rua 24 de Outubro - 451
Centro Norte
Cuiabá - CEP: 78005-330
www.m7leiloes.com

ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LEILÃO JUDICIAL

MARCELO MIRANDA SANTOS, Leiloeiro Judicial, JUCEMAT nº 103, FAMATO 0086, através do portal M7 LEILÕES, torna público a todos interessados que se iniciará a **1ª Praça: vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte seis das 09:00 às 10:00. 2ª Praça: vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte seis das 11:00 às 12:00,** a etapa de lances no **Processo nº 1002513-29.2020.8.11.0037**, Polo Ativo: CERENGE INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA - CNPJ: 24.483.938/0001-78 (EXEQUENTE), Polo Passivo: INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI - CNPJ: 10.671.911/0001-02 (EXECUTADO) , ALEX PEREIRA - CPF: 814.261.430-87 (EXECUTADO), LOURDES IARA PICCOLI - CPF: 355.789.200-04 (EXECUTADO), THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA - CPF: 006.024.471-27 (EXECUTADO), AGRO BULLS LTDA - CNPJ: 32.606.245/0001-53 (EXECUTADO), CHICAGO CORRETORA DE CEREAIS EIRELI - EPP - CNPJ: 27.134.316/0001-22 (EXECUTADO), INDIANA FORCE IND. E COM. DE RACOES E OLEOS VEGETAIS LTDA - CNPJ: 34.053.419/0001-23 (EXECUTADO), nos termos do Edital abaixo:

Cuiabá/MT
Telefone: (65) 98466-9393
Rua 24 de Outubro - 451
Centro Norte
Cuiabá - CEP: 78005-330
www.m7leiloes.com

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**, neste ato representado pelo Meritíssimo Juiz de Direito Doutor **ALEXANDRE DELICADO PAMPADO**, transcorrido prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência das partes através da publicação no Diário de Justiça, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, e a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento a realização de **1ª Praça: vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte seis das 09:00 às 10:00. 2ª Praça: vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte seis das 11:00 às 12:00,** ambas horário de Brasília, na modalidade **ONLINE**, ficando nomeado para tanto o Leiloeiro **MARCELO MIRANDA SANTOS**, inscrito no CPF: 866.389.711-15, FAMATO nº 0086 e JUCEMAT matrícula nº 103, nos termos do inciso II do art. 879 c/c art. 881 do Código de Processo Civil. nos termos do inciso II do art. 879 c/c art. 881 do Código de Processo Civil.

PROCESSO:	**1002513-29.2020.8.11.0037**
Requerente:	CERENGE INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Requerido (a):	INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI
Requerido (a):	ALEX PEREIRA
Requerido (a):	LOURDES IARA PICCOLI
Requerido (a):	THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA
Requerido (a):	AGRO BULLS LTDA
Requerido (a):	CHICAGO CORRETORA DE CEREAIS EIRELI
Requerido (a):	INDIANA FORCE IND. E COM. DE RACOES E OLEOS VEGETAIS LTDA

Cuiabá/MT
Telefone: (65) 98466-9393
Rua 24 de Outubro - 451
Centro Norte
Cuiabá - CEP: 78005-330
www.m7leiloes.com

I - DATA, HORÁRIO E LOCAL

Aviso de Edital		: 26/10/2026
1º Leilão	(primeira praça)	: Início 24/11/2026 09h00 Fim 24/11/2026 10h00.
2º Leilão	(segunda praça)	: Início 24/11/2026 11h00 Fim 24/11/2026 12h00.
Local:		**https://www.m7leiloes.com**
Leiloeiro:		MARCELO MIRANDA
Telefone:		(65) 98466-9393
E-mail:		marcelo.miranda@m7leiloes.com.br

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO

O prazo máximo para habilitação eletrônica dos interessados no leilão se finda no dia 23/11/2026 às 07h00.

O início e encerramento do Leilão Judicial em Primeira Praça ocorrerá no dia 24/11/2026, com os seguintes procedimentos: **(I)** às 09h00 início da primeira praça; **(II)** às 10h00 encerramento da primeira praça; caso não haja lances em primeira praça a segunda praça se iniciará e encerrará no dia 24/11/2026 com os seguintes procedimentos: **(I)** às 11h00 início da segunda praça **(II)** às 12h00 encerramento da segunda praça. Observação: A cada lance eletrônico nos últimos cinco minutos para encerramento da hasta, o cronometro de encerramento será acrescido em três minutos; quem já estiver credenciado e habilitado para primeira praça, automaticamente estará habilitado e credenciado para segunda praça. **Os horários aqui apresentados, e que constarão no site ao longo do leilão, são de âmbito nacional, ou seja, horário da Capital Brasília-DF.**

- Para participar do leilão eletrônico, basta efetuar o cadastro no site: https://**www.m7leiloes.com**
- Após efetuar o seu cadastro os interessados deverão enviar cópia autenticada dos documentos abaixo para o e-mail: marcelo.miranda@m7leiloes.com.br
- As cópias devem ser recentes, sendo no máximo de 3 meses.

- **Pessoa Jurídica:**

1. CNPJ;
2. Última alteração do Contrato Social;
3. RG e CPF ou documento equivalente dos sócios;
4. Comprovante de endereço;

- **Pessoa Física:**

1. RG e CPF ou documento equivalente;
2. Comprovante de residência em nome do interessado;

- **Após liberação do cadastro efetuar lance pelo site.**

II - OBJETO DA HASTA : Imóvel Rural denominado Fazenda Fernanda, situado no Município de Novo São Joaquim–MT, com área de 303,3639ha. Uso atual do solo: Mais ou menos 60 (sessenta) hectares de plantio de milho, mais ou menos 140 (cento e quarenta) hectares de milheto cobertura, e o restante área de reserva. Matricula 1775 do Serviço Registral de Imóvel de Novo São Joaquim – MT. **AUTO DE AVALIAÇÃO NA ÍNTEGRA: https://www.m7leiloes.com/lote/INDIANA-AGRI-COMERCIO-E-EXPORTACAO-DE-CEREAIS-EIRELI-/199/ .**

Lance Mínimo:

1ª Praça: 100% (cem por cento) do valor de avaliação do móvel:
R$ 13.112.904,60 (TREZE MILHÕES, CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

2ª Praça: 50% (cinqüenta por cento) do valor de avaliação do móvel:
R$ 6.557.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinqüenta e sete mil reais).

III - ÔNUS

Constam as averbações e ônus da matrícula que também podem ser acessadas pela matrícula constante no site **https://www.m7leiloes.com/lote/INDIANA-AGRI-COMERCIO-E-EXPORTACAO-DE-CEREAIS-EIRELI-/199/ : R07/1775. Protocolo nº 10264. Em cumprimento ao despacho datado de 02/06/2020, proferido pela Exma. Srª. Drª. Myrian Pavan Schenkel, Juíza de Direito da Terceira Vara Cível de Primavera do Leste-MT, na Carta Precatória, extraída dos autos de processo nº 1002468-25 .2020.811.0037, proposta por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Cerrado - Sicredi Vale do Cerrado, CNPJ nº 32.983.165/000l7, em desfavor de ALEX PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 814.261.430-87 em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Primavera do Leste-MT. R 09/1775. Protocolo nº 10285. Em cumprimento ao despacho datado de 19/06/2020, proferido pela Exma; Srª. Drª. Inês Schuster, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível de Primavera do Leste-MT, na Carta Precatória, extraída dos autos de processo nº 1003123-94.2020.8.l1.0037, proposta por Aldino Matte, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 131.332.760-34, em desfavor de ALEX PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA inscrita no CPF/MF sob nº 006.024.471-27 e LOURDES IARA PICCOLI, inscrita no CPF/MT 355.789.200-04 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Primavera do Leste - MT. R 10/1775. Protocolo nº 10286. Em cumprimento ao o datado de 19/06/2020, proferido pela Exma. Srª, Drª. Inês Schuster, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível de Primavera do Leste-MT, na Carta Precatória; extraída dos autos de processo nº 1003122-12.2020.8.11.0037, proposta por Habio Pereira Marciano, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 577.311.281-72, em desfavor de ALEX PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA inscrita no CPF/MF sob nº 006.024.471-27 e LOURDES IARA PICCOLI, inscrita no CPF/MT 355.789.200-04 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Primavera do Leste-MT. R 11/1775. Protocolo nº 10313. Em cumprimento ao despacho datado de 29/06/2020, proferido pela Exma; Srª. Drª. Inês Schuster, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível de Primavera do Leste-MT, na Carta Precatória, extraída dos**

autos de processo nº 1002727-20.2020.8.l 1.0037, proposta por, Natan Weber dos Santos, brasileiro, união estável, agricultor, inscrito no CPF nº 097.035.039-26, • em desfavor de . INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI, inscrito no CPF/MF sob nº 10.671.911/0006-09, ALEX PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 814261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 006.024.471-27 e LOURDES IARA PICCOLI, inscrita no CPF/MF sob nº 355.789.200-04, cujo valor da causa é R$560.000,00 (quinhentos sessenta mil reais) Em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Primavera do Leste-MT. R 12/1775. Protocolo nº 10333. Em cumprimento ao despacho datado de 06/07/2020, proferido pela Exma. Srª. Drª. Myrian Pavan Schenkel, Juíza de Direito da Terceira Vara Cível de Primavera do Leste-MT, Carta Precatória, extraída dos autos de processo nº 1003708-49.2020.8.l 1.0037, proposta por Cerenge Industria e Comercio de Cereais LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 24.483.938/000J-78, em desfavor de ALEX PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE ,DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 006.024.471-27, LOURDES IARA PICCOLI, inscrita no CPF/MF sob nº 355:789.200-04, AGRO BULLS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.606.245/0001-53, CHICAGO CORRETORA DE CEREAIS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 27.134.316/0001~22 e INDIANA FORCE IND. E COM. DE RACOES E OLEOS VEGETAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.053.419/0001-23, cujo valor da causa é R$1.481.670,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e setenta reais), Em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Primavera do Leste-MT. AV 13/1775. Protocolo nº 10350. Em cumprimento ao Ofício nº 390/2020/MCS datado de 13/07/2020,enviado Via Malote Digital em 13/07/2020, proferido pela Exma. Srª. Drª. Daiene Vaz Carvalho Goulart, Juíza de Direito da Terceira Vara Cível de Sorriso-MT, na Decisão, extraída dos autos de processo nº 1003171-44.2020.8.11.0040, proposta por Cristhiano Michel Pressi, inscrito no CPF nº 021.414.821-l9, Clementino Jose Pressi inscrito no CPF nº 349.116.349-87 e Agropecuária Pressi LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.000.137/0001-20 em desfavor de INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 10.671.911/0001-

02 e seus sócios proprietários, ALEX PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA inscrita no CPF/MF sob nº 006.024.471-27, cujo o valor da causa é R$4.657.256,64 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos cinquenta seis reais e sessenta quatro centavos), Em trâmite, perante a 3ª Vara Cível de Sorriso-MT. R14/1775. Protocolo nº 10358. Em cumprimento o despacho datado de 14/07/2020, proferido. pela Exma. Srª. Drª. Patrícia Cristiane Moreira, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível de Primavera do Leste-MT, na Carta Precatória, extraída dos autos de processo nº 1002716-88.2020.8.11.0037, proposta por Valacir Vicente de Bona, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 097.925.709-34, em desfavor de INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.671.911/0007-90, ALEX PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 006.024.471-27 e LOURDES IARA PICCOLI, inscrita no CPF/MF sob nº 355.789.200-04, cujo valor da causa é R$39.901,l7 (trinta e nove mil, novecentos e um reais e dezessete centavos), Em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Primavera do Leste-MT. R15/1775. Protocolo nº 10381. Em cumprimento ao despacho datado de 20/07/2020, proferido pela Exma. Srª. Drª. Myrian Pavan Schenkel, Juíza de Direito da Terceira Vara Cível de Primavera do Leste-MT, na Carta Precatória, extraída dos autos de processo nº 1002691-75.2020.8.11.0037, proposta por João Alfredo Viecili, inscrito no CNPJ nº 243.749.380-87, em desfavor de INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.671.911/0001-02, ALEX PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 006.024.471-27, LOURDES IARA PICCOLI, inscrita no CPF/MF sob nº 355.789.200-04 CHICAGO CORRETORA DE CEREAIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 27.134.316/0001-22 EPP, cujo valor da causa é R$1.658.256,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta seis reais), Em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Primavera do Leste-MT. R16/1775. Protocolo nº 10382. Em cumprimento ao despacho datado de 21/07/20 ro rido pela Exma. Sra. Dra. Myrian Pavan Schenkel,

Juíza de Direito da Terceira Vara Cível de Primavera este-MT, na Carta Precatória, extraída dos autos de processo nº 1002629-35.2020.8.11.0037, proposta por Almir Pasqvalotti, inscrito no CPF/CNPJ nº 181.098.101-87 e Marcelo Eduardo Pasqualotti, inscrito no CPF/CNPJ nº 000.049.811-46, em desfavor de INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.671.911/0001-02, ALEX PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 814.261.0-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 006.024.471-27, cujo o valor da causa é R$220.425,68 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), Em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Primavera do Leste-MT. R17/1775. Protocolo nº 10387. Em cumprimento ao despacho datado de 30/07/2020, proferido pela Exma. Srª. Drª. Myrian Pavan Schenkel, Juíza de Direito da Terceira Vara Cível de Primavera do Leste-MT, na Carta Precatória, extraída dos autos de processo nº 1003229-56.2020.8.11.0037, proposta por Innova LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 17.687.819/0001-71 e Marco Roberto Casagrande, inscrito no CPF/CNPJ nº 817.600.009-49, em desfavor de INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.671.911/0001-02, ALEX PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 006.024.471-27 cujo valor da causa é R$223.705,81 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e cinco reais e oitenta um centavos), Em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Primavera do Leste-MT. R18/1775. Protocolo nº 10443. ARRESTO. Em cumprimento ao despacho datado de 17/08/2020, pela Exma. Sra. Dra. Myrian Pavan Schenkel, Juiza de Direito da Terceira Vara Cível de Primavera do este-MT, na Carta Precatória, extraída dos autos de processo nº 1004456-81.2020.8.1l.0037.R19/1775. Protocolo nº 10445. INDISPONIBILIDADE DE BENS . Processo nº 10038549020208110037, do STJ. 3E Vara de Primavera do Leste-MT.AV20/1775. Protocolo nº 10446. INDISPONIBILIDADE DE BENS . Processo nº 10038549020208110037, do STJ. 3E Vara de Primavera do Leste-MT.AV21/1775. Protocolo nº 10467. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Em cumprimento ao despacho datado de 17/08/2020, proferido pela Exma. Sra. Dra. Patrícia Cristiane Moreira, Juíza de

Direito da Segunda Vara Cível de Primavera do Leste-MT, na Carta Precatória, extraída dos auto~ de processo nº 1003314-42.202 0.8.l l.0037.R22/1775. Protocolo nº 10490. ARRESTO. Em cumprimento ao despacho datado de 28/08/2020, proferido e a.Sra. Dra. Patrícia Cristiane Moreira, Juiza de Direito da Segunda Vara Cível de Primavera do Leste MT, na Carta Precatória, extraída dos autos de processo nº 1002682-16.2020.8.11.0037.R 23/1775. ARRESTO. Em cumprimento ao despacho datado de 26/08/2020, proferido pela Exma. Sra. Dra. Patrícia Cristiane Moreira, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível de Primavera do Leste-MT, na Carta Precatória, extraída dos autos de processo nº 1006287-36.2020.8.l l.0015.R 24/1775. Protocolo nº 10492. ARRESTO. Em cumprimento ao despacho datado de 01/09/2020, proferido pela Exma. Sra. Dra. Patrícia Cristiane Moreira, Juiza de Direito da Segunda Vara Cível de Primavera do Leste-MT, na Carta Precatória, extraída dos autos de processo nº 1003314-42.2020.8.ll.0037.R 25/1775. Protocolo nº 10570.ARRESTO. Em cumprimento ao despacho datado de O 1/10/2020, proferido a Sra. Dra. Patrícia Cristiane Moreira, Juiza de Direito da Segunda V ara Cível de Primavera do Leste MT, na Carta Precatória, extraída dos autos de processo nº 1002611-14.2020.8.11.0037.R-27-1775 - Protocolo nº 11648 do dia 24/05/2022 - REGISTRO DE PENHORA. Em cumprimento ao Termo de Penhora exarado pela MM. J.uíza de Direito Ora. Myrian Pavan Schenkel, datado. De 19/05/2022, nos autos do Processo de Cumprimento de Sentença nº 1002513-29.2020.8.11.0037, tendo como exequente CERENGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS L TOA. e como executados INDIANA AGRI COMÉRCIO DE CEREAIS L TOA e outros, procede-se à conversão do arresto· realizado no ato R-12 desta em penhora.R-28-1775 - Protocolo nº 12168 do dia 14/12/2022 - REGISTRO DE PENHORA. Em cumprimento ao Termo de Penhora exarado pela MM. Juíza de Direito Ora. Myrian Pavan Schenkel, datado de 19/10/2022, nos autos do Processo de Cumprimento de Sentença nº 1002691-75.2020.8.11:0037, tendo como exeqüente JOÃO ALFREDO VIECILI e como executados INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.671.911/0001-02, ALEX PEREIRA inscrito no CPF/MF sob nº 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE

· ' • OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 006.024.471-27, LOURDES IARA PICCOU, inscrita no CPF/MF sob nº 355.789.200-04, CHICAGO CORRETORA DE CEREAIS EIRELI - EPP, inscrita no CPF/CNPJ nº 27.134.316/0001-22, procede-se à conversão do arresto realizado no ato R-15 desta em penhora.R-29-1775 - Protocolo nº 12593 do dia 23/05/2023 - REGISTRO DE PENHORA. Em cumprimento ao Termo· de Penhora exarado pela MM. Juíza de Direito Ora. Myrian Pavan Schenkel, datado de 19/05/2023, nos autos do Processo de Cumprimento de Sentença nº 1004456-81.2020.8.11 .0037, tendo como exequente CERENGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS L TOA. e como executados INDIANA AGRI COMÉRCIO DE CEREAIS L TOA e outros, procede-se à conversão do arresto realizado no ato R-18 desta em penhora.R-30.;1775 - Protocolo nº 12604 do dia 26/05/2023 - REGISTRO DE PENHORA. Em cumprimento ao Termo de Penhora, datado de 18 de maio de 2023, expedido pela MM. Juíza de Direito Ora. Myrian Pavan Schenkel, da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste-MT (Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 1003854-90.2020.8.11.0037 em que figura como exeqüente : DONATO AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA., e como executados: INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI, ALEX PEREIRA, LOURDES IARA PICCOLI, THAISSA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA), procedo ao registro na penhora em garantia do débito no valor de R$ 4.974.806,06 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais . e seis centavos).R-32-1775 - Protocolo nº 12733 do dia 20/07/2023 .REGISTRO DE PENHORA. Em cumprimento ao Termo de Penhora, datado de 11 de julho de 2023, expedido pela juíza da Terceira Vara Cível da . Comarca de Primavera do Leste-MT (Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 1006607-20.2020.8.11 .0037, em que figura como executada THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, CPF nº 006.024.471-27) procedo ao registro da penhora em garantia do débito.AV-33-1775 - Protocolo nº 14587 do dia 20/03/2025 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Cumprindo determinação da Central Nacional de lndis.ponipilidade de Bens sob Protocolo CNIB nº 202503.1712.03793534-IA-617, com pedido datado de 17/03/2025, Processo nº. 10037084920208110037, STJ -

Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso> Superior Tribunal de Justiça > Primavera do Leste > 3ª Vara:R-34-1775 - Protocolo nº 14853 do dia 09/06/2025 - PENHORA. Em cumprimento ao Termo de Penhora, datado de 21/05/2025, extraído do Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 1004604-24.2022.8.11.0037, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Primavera do Leste-MT, cujo valor do débito é de R$ 220.425,68 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), tendo como exequentes Valmir Pasqvalotti e Marcelo Eduardo Pasqualotti, e como executados Thassia Christina Duarte de Oliveira (CPF nº 006.024.47 ~27), Indiana Agri Comércio e Exportação de Cereais Eireli (CNPJ nº 10.671.911.000090), procedo ao registro da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula.R-35-1775 - Protocolo nº 14869 do dia 13/06/2025 - PENHORA. Em cumprimento ao Termo de Penhora, datado de 11/06/2025, extraído do Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 1002150-42.2020.8.11.0037, em trâmite perante a 2ª Vara Cível, Comarca de Primavera do Leste-MT, cujo valor do débito é de R$ 202.427,37 (duzentos e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), tendo como exequente Habio Pereira Marciano (CPF: 577.311.281-72), e como executado Indiana Agri Comercio e Exportação de Cereais Eireli (CNPJ:10.671.911/00Q7-90) e Indiana Agri Comercio e Exportação de Cereais Eireli (CNPJ: 10.671.911/0001-02), procedo ao registro da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula. R-34-1775 - Protocolo nº 14853 do dia 09/06/2025 – PENHORA. Em cumprimento ao Termo de Penhora, datado de 21/05/2025, extraído do Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 1004604-24.2022.8.11.0037, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Primavera do Leste-MT, cujo valor do débito é de R$ 220.425,68 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), tendo como exequentes Valmir Pasqvalotti e Marcelo Eduardo Pasqualotti, e como executados Thassia Christina Duarte de Oliveira (CPF nº 006.024.471-27), Indiana Agri Comércio e Exportação de Cereais Eireli (CNPJ nº 10.671.911.000090), procedo ao registro da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, ficando constituído como fiel depositário o proprietário acima citado. Dou fé. Novo São Joaquim, 10 de junho de 2025. Gustavo Alves de Oliveira, Escrevente Substituto. Emolumentos:

Isento, pelo registro. Selo de fiscalização nº CGG-78555. R-35-1775 - Protocolo nº 14869 do dia 13/06/2025 – PENHORA. Em cumprimento ao Termo de Penhora, datado de 11/06/2025, extraído do Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 1002150-42.2020.8.11.0037, em trâmite perante a 2ª Vara Cível, Comarca de Primavera do Leste-MT, cujo valor do débito é de R$ 202.427,37 (duzentos e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), tendo como exequente Habio Pereira Marciano (CPF: 577.311.281-72), e como executado Indiana Agri Comercio e Exportação de Cereais Eireli (CNPJ: 10.671.911/0007-90) e Indiana Agri Comercio e Exportação de Cereais Eireli (CNPJ: 10.671.911/0001-02), procedo ao registro da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, ficando constituído como fiel depositário o proprietário acima citado. Dou fé. Novo São Joaquim, 19 de junho de 2025. Gustavo Alves de Oliveira, Escrevente Substituto. Emolumentos: R$ 98,55, pelo registro. Selo de fiscalização nº CGG-78800. AV-36-1775 - Protocolo nº 14997 do dia 22/07/2025 – 17:51:02h - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens sob Protocolo CNIB nº 202507.2217.04146178-IA-245, com pedido datado de 22/07/2025, Processo nº. 10027462620208110037, STJ - Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso > Superior Tribunal de Justiça > Primavera do Leste > 3ª Vara: HELLEN SABRINA DE ANDRADE SOUZA, faço averbação para constar a Indisponibilidade de Bens em nome de THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, CPF nº 006.024.471-27. A ordem fica arquivada nesta Serventia, na pasta de Indisponibilidades da CNIB. Dou fé. Novo São Joaquim-MT, 28 de julho de 2025. Danielly Felix da Silva, Escrevente Substituta. Emolumentos Postergado, pela prenotação. Selo de fiscalização nº CJC-57939 e Postergado pela averbação. Selo de fiscalização nº CJC-57940. AV-37-1775 - Protocolo sob nº 15020, datado do dia 30/07/2025 às 09:12:58 – PENHORA. Em cumprimento ao Termo de Penhora, datado de 17/07/2025, extraído do Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 1002140-95.2020.8.11.0037, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Primavera do Leste-MT, cujo valor da causa é de R$ 108.713,22 (cento e oito mil, setecentos e treze reais e vinte e dois centavos), tendo como exequente Sergio Lisa de Figueiredo, e como executado Indiana Agri Comercio e Exportação de Cereais

Eireli (CNPJ nº 10.671.911/0007-90), procedo ao registro da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, ficando constituído como fiel depositário o proprietário acima citado. Dou fé. Novo São Joaquim, 26 de agosto de 2025. Gustavo Alves de Oliveira, Escrevente Substituto. Emolumentos: R$ 98,55, pelo registro. Selo de fiscalização nº CJR-12226. AV-38-1775 - Protocolo sob nº 15108, datado do dia 25/08/2025 às 08:19:40h – PENHORA. Em cumprimento ao Termo de Penhora, datado de 20/08/2025, extraído do Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 1003708-49.2020.8.11.0037, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Primavera do Leste-MT, cujo valor do debito é de R$ 334.572,47 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais, quarenta e sete centavos), tendo como exequente Wilson Massaiuki Sio Junior, e como executados, Alex Pereira, Thassia Christina Duarte de Oliveira, Lourdes Iara Piccoli, Agro Bulls LTDA, Chicago Corretora de Cereais Eireli- EPP, Indiana Force Ind. e Com. De Rações e Óleos Vegetais LTDA. procedo ao registro da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, ficando constituído como fiel depositário o proprietário acima citado. Dou fé. Novo São Joaquim, 26 de agosto de 2025. Gustavo Alves de Oliveira, Escrevente Substituto. Emolumentos: R$ 98,55, pelo registro. Selo de fiscalização nº CJR-12247. AV-39-1775 - AVERBAÇÃO EX OFÍCIO - RESTAURAÇÃO DOS ATOS OBJETO DA FICHA 008, REGISTRO GERAL LIVRO 2 - Com fundamento no art 197-A, II, do Provimento 195/2025 CNJ c/c art. 213, da lei 6.015/73, faz-se a presente averbação para constar, que em virtude de falha na impressão, resultando na inserção de conteúdo alheio sobre os atos existentes, AVERBA-SE a restauração da presente matrícula, estritamente quanto a ficha 008, Registro Geral Livro 2, que por este ato ficam restaurados os atos objeto das averbações AV-37 e AV-38, reproduzidos o conteúdo fiel da ficha citada, extraída a cópia do software de gestão de cartório, qual conserva as imagens e conteúdos pelas trilhas de auditoria, conferindo ao presente ato conformidade aos princípios da segurança jurídica, autenticidade, eficácia e conservação dos direitos, permanecendo os demais dados inalterados. Dou fé. Novo São Joaquim-MT, 23 de fevereiro de 2026. Danielly Felix da Silva, Escrevente Substituta. AV-40-1775 - Protocolo sob nº 15724, datado de 28/01/2026 - 15:01:18h - AVERBAÇÃO DE

PENHORA – FRAÇÃO IDEAL DE 50% DO IMÓVEL - Com fulcro no art. 838 do Código de Processo Civil Brasileiro e consoante Termo de Penhora, firmado em Foz do Iguaçu-PR, aos 26/01/2026, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu, Comarca de Foz do Iguaçu, Dr. Marcos Antonio de Souza Lima, extraído dos autos do Processo nº 0000349-57.2021.8.16.0030 – Execução de Título Extrajudicial - Duplicata, acompanhado de Decisão proferida aos 09/01/2026, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Marcos Antonio de Souza Lima, em que figuram como exequente, TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.280.269/0001-92, com endereço na Rua Santos Dumont, 1307, 1º andar, sala 04-4, centro, em Foz do Iguaçu-PR, CEP 85.851-040; e como executados, ALEX PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 814.261.430-87, com endereço na Rua do Comércio, 2447, sala 2, Cidade Primavera, em Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; e PEREIRA E PARRA PEREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.671.911/0001-02, com endereço na Av. Odacir Cassol, 150, Distrito Industrial, em Santo Antônio do Leste-MT, CEP 78.628-000, cujos documentos ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE a PENHORA que recaiu sobre a fração ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula, cujo valor da causa importa em R$ 2.297.081,00 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitenta e um reais). Dou fé. Novo São Joaquim-MT, 23 de fevereiro de 2026. Danielly Felix da Silva, Escrevente Substituta. Emolumentos: R$ 36,25, pela prenotação. Selo de fiscalização nº CLF-26532 e R$ 154,80, pela averbação. Selo de fiscalização nº CLF-27103. AV-41-1775 - Protocolo sob nº 15.941, datado de 26/03/2026 - 16:50:31h - AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL - Em cumprimento à Ordem Judicial contida no Mandado de Indisponibilidade, cujas informações foram extraídas da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis, Protocolo de Indisponibilidade nº 202603.1719.04571578-IA-379; Data da Indisponibilidade: 17/03/2026 às 19:45:43h; Processo Número 10085650220248110037; Indisponibilidade Aprovada por: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso- Superior Tribunal de Justiça -Primavera do Leste: 4° Vara: Lidiane De Almeida Anastacio Pampado, cujos documentos ficam

arquivados nesta Serventia; AVERBA-SE a INDISPONIBILIDADE que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 006.024.471-27. Dou fé. Novo São Joaquim-MT, 16 de abril de 2026. Danielly Felix da Silva, Escrevente Substituta. Emolumentos: R$ 10,50, pela prenotação. Selo de fiscalização nº CLF 28398 e R$ 113,65, pela averbação. Selo de fiscalização nº CLF 28399. AV-42-1775 - Protocolo sob nº 15.920, datado de 26/03/2026 - 16:49:10h - AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL - Em cumprimento à Ordem Judicial contida no Mandado de Indisponibilidade, cujas informações foram extraídas da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis, Protocolo de Indisponibilidade nº 202603.1814.04573656-IA-837; Data da Indisponibilidade: 18/03/2026 às 14:21:14h; Processo Número 10012677820238110041; Indisponibilidade Aprovada por: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Superior Tribunal de Justiça – Cuiabá - Núcleo de Justiça Digital de Execuções Fiscais Estaduais 4.0: Luis Aparecido Bortolussi Junior: 7037, cujos documentos ficam arquivados nesta Serventia; AVERBA-SE a INDISPONIBILIDADE em desfavor de THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 006.024.471-27 e OUTROS, cuja constrição recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Thassia Christina Duarte de Oliveira, já qualificada. Dou fé. Novo São Joaquim-MT, 16 de abril de 2026. Danielly Felix da Silva, Escrevente Substituta. Emolumentos: R$ 10,50, pela prenotação. Selo de fiscalização nº CLF 28406 e R$ 113,65, pela averbação. Selo de fiscalização nº CLF28407.

IV - OBSERVAÇÕES

1. O leiloeiro adotará providências para ampla divulgação da alienação (art. 887, caput, do CPC), inclusive na rede mundial de computadores (art. 884, I, c/c 887, § 2º, ambos do CPC), sendo providenciada pelo juízo a afixação do edital no local de costume e sua publicação, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.830/1980, dispensada, em face da especialidade, a publicação em jornal local, prevista no

art. 887, § 3º, do CPC.

2. Até o dia anterior ao leilão, o leiloeiro estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão (art. 14, § 2º, da Resolução nº 236/2016-CNJ), encaminhando ao juízo omissões porventura detectadas e, ainda, expor aos pretendentes os bens ou as amostras das mercadorias (art. 884, III, do CPC).

3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, incumbindo aos interessados a prévia verificação de suas condições (art. 18, da Resolução nº 236/2016-CNJ). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a transferência patrimonial dos bens arrematados. (art. 29, da Resolução nº 236/2016-CNJ).

4. Nem todos os interessados podem arrematar. "Pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção":

I – dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;
V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes." (art. 890, do CPC).

5. Não havendo interessados no primeiro, será realizado um novo leilão, também na modalidade **ONLINE** e presencial (art. 886, V, do CPC), objetivando a alienação pelo maior lance, vedada a oferta de preço vil, considerado aquele abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, do CPC).

6. Recebendo, o leiloeiro, o produto da alienação (art. 884, IV, do CPC), deverá providenciar tal depósito dentro de 01 (um) dia, bem como prestar contas nos 02 (dois) dias subsequentes ao depósito (art. 884, V, do CPC).

7. Nos termos do art. 895 do CPC, fica autorizado o parcelamento do valor da arrematação, devendo ser observadas as seguintes condições: o interessado em adquirir o bem penhorado poderá apresentar até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. O valor de parcela será acrescido de correção pelo INPC. Fica à cargo do arrematante promover a devida correção dos valores, bem como fazer prova dos recolhimentos efetuados junto ao processo da arrematação judicial, sob pena de rescisão do parcelamento e aplicação das sanções legais. No caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre a soma inadimplida. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover a execução do valor devido em face do arrematante, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de parcelamento não suspenderá o leilão. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo

arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito e os subsequentes, ao executado.

8. Tendo em vista que se tratam de imóveis, será fixada a **hipoteca dos próprios bens** como garantia a ser prestada pelo arrematante em caso de proposta vencedora parcelada, a qual permanecerá até a quitação total do valor ofertado e cujo ato deverá ser registrado à margem da matrícula, perante o CRI correspondente, no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da assinatura do auto de arrematação, e apresentado em juízo, no mesmo prazo, para que se proceda à expedição da carta de arrematação e mandado de imissão na posse, nos termos do § 1º do art. 901 do CPC.

9. Sem prejuízo de aplicação do disposto no art. 903, § 6º, do CPC, havendo indício de conluio entre o arrematante e a parte executada, com o intuito de tumultuar o processo e obstar a venda do bem, deve ser efetuada a comunicação ao Ministério Público Federal e Estadual, para que adote as providências necessárias à apuração dos fatos, uma vez que constituem violência ou fraude em arrematação judicial: *"**impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena: detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.**"* (Art. 358, do Código Penal).

10. Cabe ao arrematante, ainda, o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 7º, da Resolução nº 236/2016-CNJ, e art. 880, § 1º, art. 884, parágrafo único, art. 886, II, art. 901, § 1º, todos do CPC), mediante transferência eletrônica bancária, com correspondente emissão comprovante de recolhimento. O pagamento da comissão, cinco por cento, à vista, deverá ser realizado de imediato, pelo arrematante, no prazo de 24 horas após a arrematação, diretamente ao Leiloeiro (art. 892, caput, do CPC).

11. Em se tratando de imóvel, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário

Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, não ficando o adquirente responsável por quaisquer tributos devidos até a data da alienação, nem quando o preço for insuficiente para cobrir o débito tributário. A ordem de preferência no recebimento dos créditos observará os arts. 186 e 187 do Código Tributário Nacional.

12. Não sendo efetuados os depósitos, o leiloeiro comunicará os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (art. 26, da Resolução nº 236/2016-CNJ).

13. O auto de arrematação será lavrado de imediato (art. 901, caput, do CPC), mas a ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do imóvel e respectivo mandado de imissão serão expedidos apenas depois de efetuado o depósito, inclusive da comissão do leiloeiro.

14. Após designada a praça e publicado o respectivo edital pelo leiloeiro, caso fique suspenso o leilão em decorrência de pagamento ou parcelamento, responderá o executado pelas despesas do leiloeiro.

V - ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS

1. Caso não encontrados, ficam desde já intimados os devedores quanto às condições, datas e horários de realização do Leilão Eletrônico, bem como da avaliação do bem a ser leiloado (art. 889, parágrafo único, do CPC).

2. Ficam intimados, ainda, se não localizados, o cônjuge do devedor (art. 842, do CPC) e ainda o:

a) coproprietário de bem indivisível;
b) proprietário e titular de direito quando a penhora recair sobre bens

gravados com direitos ou sobre esses próprios direitos, quais sejam: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, além de penhor, hipoteca, anticrese, alienação fiduciária, penhora anteriormente averbada;

c) cessionário, promitente comprador ou vendedor, quando a promessa de cessão ou de compra ou de venda são registradas;

d) União, Estado e Município, no caso de alienação de bem tombado (arts. 804 e 889, II a VIII, do CPC).

3. Aos participantes da hasta pública e partes na execução fiscal é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas.

ALEXANDRE DELICADO PAMPADO
JUIZ DE DIREITO